



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 1569 – 88.535-000 – (49) 3243 1150 - Correia Pinto – SC

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS N.º 36/2015, PREFEITURA

| | |
|----------------------|---------|
| Razão Social: | |
| CNPJ N.º | |
| Endereço: | |
| E-mail: | |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone/Fax | |
| Pessoa para contato: | |

Recebemos, através do acesso à página <http://www.correiapinto.sc.gov.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Correia Pinto e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (049) 3243-1150 opção 1 – Administração, em seguida, opção 2 – Licitação ou digitalizado, via e-mail: licitacao@correiapinto.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Correia Pinto/SC, 30 de julho de 2015.

Nathasa do Amaral Pereira
Presidente CPL



TOMADA DE PREÇOS N.º 36/2015 – PREFEITURA

O **MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, na cidade de Correia Pinto - SC, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 36/2015-PREFEITURA**, do tipo Menor Preço, em regime de empreitada global, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a contratação de empresa para **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS RECOLHIDOS A MAIOR OU INDEVIDOS, NOS ÚLTIMOS SESENTA MESES, ARRECADADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS”**, nas condições previstas neste Edital e em seus anexos. O recebimento da documentação e das propostas dar-se-á no setor de licitações da Prefeitura de Correia Pinto/SC, Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, na cidade de Correia Pinto - SC, até as **14:00hs** horas do dia **28/08/2015**, com início da abertura dos envelopes às **14:30hs**, no auditório da Câmara de Vereadores de Correia Pinto, no mesmo endereço acima mencionado.

1. SUPORTE LEGAL

1.1 A presente Licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS RECOLHIDOS A MAIOR OU INDEVIDOS, NOS ÚLTIMOS SESENTA MESES, ARRECADADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS**, nas condições previstas neste Edital e em seus anexos.

3. ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no setor de licitações prefeitura de Correia Pinto, sito Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, até as **14:00** horas do dia **14/08/2015**, em envelopes fechados, opacos e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, constando externamente os seguintes dados de identificação:

TOMADA DE PREÇOS N.º 36/2015 - PREFEITURA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
FONE/FAC-SÍMILE/ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENVELOPE DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 2



3.2 Às **14:30** horas do mesmo dia, ou seja, **28.08.2015**, no auditório da Câmara de Vereadores de Correia Pinto, localizada no endereço acima mencionado, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos envelopes.

4. PRAZOS

4.1 A proponente vencedora fica desde já convocada para comparecer na PREFEITURA DE CORREIA PINTO, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios da homologação do resultado da licitação.

4.2 O não cumprimento do disposto no item 4.1 sujeitará a Licitante às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 Os serviços objeto desta licitação terão início após o recebimento pela contratada, da ORDEM DE SERVIÇO, que será expedida pela contratante.

4.4 O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma especificado no Anexo II – Termo de Referência, fixo e improrrogável, salvo motivo de força maior previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias após a ocorrência.

4.5 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do município, e serão considerados quando forem previamente comunicados conforme estabelecido no item 4.4 acima.

4.6 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes

5. LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

5.1 Todas as informações relativas aos serviços e termo de referência serão prestadas pelo Município de Correia Pinto/SC no endereço Rua Duque de Caxias, 1560, Centro, pelo telefone 49-32431150 no horário compreendido entre as 13:00 horas até as 19:00horas, de segunda a sexta-feira, ou por e-mail licitação@correiapinto.sc.gov.br

5.2 Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no setor de licitações da Prefeitura de Correia Pinto, no endereço e horários mencionados no subitem anterior, através de pen drive, ou através do site oficial da Prefeitura de Correia Pinto www.correiapinto.sc.gov.br, sem custo.

5.3 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.



5.4 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.

5.5 Será admitido o encaminhamento de impugnação por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento, sob pena de a impugnação ser desconsiderada e/ou julgado prejudicada por falta da juntada do original.

5.6 Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5.7 As impugnações, deverão ser protocolizados **OBRIGATORIAMENTE** no setor de licitações da prefeitura municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC no prazo legal previsto no item 5.4.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente Licitação empresas cadastradas no setor de compras da Prefeitura de Correia Pinto, em especialidade compatível com o objeto do presente Edital, ou aquelas que atenderem as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data constante no item 3.1.

6.1.1 Certificado de Registro Cadastral do setor de compras do Município de Correia Pinto, com validade na data de recebimento das propostas, em modalidade compatível com o objeto da presente licitação.

6.1.2 As proponentes não cadastradas deverão apresentar documento protocolado comprovando ter entregue ao setor de compras até o terceiro dia imediatamente anterior à data prevista para abertura dos envelopes de habilitação, os documentos para emissão de cadastro.

6.1.3 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

6.1.3.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado sede da licitante; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

6.1.3.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada, pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

6.1.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- 6.1.4.1 Cópia do CNPJ
- 6.1.4.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;
- 6.1.4.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do Licitante;
- 6.1.4.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Se existir
- 6.1.4.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.4.6 Prova de Regularidade com INSS;
- 6.1.4.7 Prova de Regularidade com FGTS
- 6.1.4.8 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.5.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

6.1.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.6.1 Comprovar através de atestado de capacidade técnica, em nome do Licitante, passado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a modalidade do objeto licitado (recuperação de créditos de contribuições sociais previdenciárias em especial as contribuições instituídas pela lei 8.212/91, artigo 11, parágrafo único, alíneas *a* e *c* e as aposentadorias especiais previstas nos artigos 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 1991, instituídas pelos §§ 6º, incluído pela Lei nº 9.032, de 1995 e 7º incluído pela Lei nº 9.732, de 1998, ao artigo 57 da referida lei);

6.1.6.2 Comprovação pela Proponente, nos termos do artigo 30, §1º, I da lei 8666/93, de que possui em seu quadro permanente os seguintes profissionais: 01 (um) advogado, 01 (um) administrador e 01 (um) contabilista, devidamente qualificados e inscritos na Ordem ou no Conselho competente (apresentar certificado de conclusão do ensino superior e carteira de inscrição no conselho competente)

6.1.6.3 Comprovar em nome de ao menos um dos profissionais do quadro permanente da licitante descritos no item 6.1.6.2, a capacidade técnica por atestado de execução de serviço de características semelhantes ao objeto do presente edital. Vide termo de referência, anexo II.

6.1.6.4 A Comissão de Licitação a teor do art. 43, §3º da lei 8666/93 poderá abrir diligência a fim de verificar se a documentação apresentada pela licitante referente ao profissional é suficiente para execução do objeto do edital.

6.1.6.5 Comprovar que os Profissionais indicados no item 6.1.6.2, pertencem ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada



junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços;

6.1.6.6 Na inviabilidade de comprovar que os Profissionais indicados pertencem ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, indicando o nome, qualificação completa e comprometendo-se, a contratá-lo até a data da assinatura do contrato, se vencedora. OBS. A apresentação do termo de compromisso não exige a empresa licitante da apresentação da documentação solicitada no item 6.1.6.2 e 6.1.6.3.

6.1.6.7 Deverá ainda a empresa candidata a participar do Edital de Licitação efetuar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a abertura dos envelopes, visita técnica à Administração do Poder Executivo do Município de Correia Pinto para, com base em documentos solicitados referente ao período de 4 (quatro) meses – Março/15, Abril/15, Maio/15 e Junho/15, apresentar provável montante do crédito a recuperar indicando os fundamentos técnicos e legais que justificam o valor apontado.

6.1.7 DOCUMENTOS ADICIONAIS

6.1.7.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.1.7.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

6.1.8 NOTAS EXPLICATIVAS

6.1.8.1 A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão.

6.1.8.2 Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

6.1.8.3 A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;

6.1.8.4 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;



6.1.8.5 Se o Licitante responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

6.1.8.6 Se o Licitante responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

6.1.8.7 Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

6.1.8.8 Caso os documentos solicitados no subitem 6.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

7.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

7.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);.

7.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

7.5 Ter validade de no mínimo 60 dias; Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

7.6 O(s) serviço(s) deverá(ao) ser descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

7.7 O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s), em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

7.8 Estar acompanhada:

7.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);

7.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;



7.8.3 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

7.8.4 Da Declaração de que se enquadram ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício o direito de favorecimento.

Nota: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de fax e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

8. APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

8.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) deverá ser apresentada em 1 (uma) via, composta de documentos originais ou fotocópias autenticadas, sem prejuízo de eventual averiguação dos respectivos originais, a critério da Comissão.

8.2 A PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverá ser apresentada em 1 (uma) devidamente assinada por representante legal e/ou pelo responsável da empresa.

8.3 As folhas da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, que não levarem a assinatura, deverão ser devidamente rubricadas por pessoa da proponente, recomendando-se a numeração das mesmas.

8.4 A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser preferencialmente encapadas e encadernadas, podendo ser utilizado o sistema de garras plásticas ou outro dispositivo de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomendando-se a colocação de índice das peças juntadas

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

9.2 Não poderão participar, Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

9.3 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

10. DO PAGAMENTO

10.1 Será efetuado integralmente, em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos serviços e seu aceite pelo município. Os serviços serão considerados recebidos e



aceitos pelo Município a partir do momento que comprovadamente auferir o benefício econômico que dele advir;

10.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

11. REAJUSTAMENTOS

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

12. CONTRATO / RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES

12.1 A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de prestação de serviços, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos e as constantes da respectiva minuta anexa ao presente Edital.

12.2 Os preços que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.

12.3 Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

12.4 O contrato conterá cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pelo município de Correia Pinto quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados.

12.5 Constará, também, no contrato, cláusula referente a Inexecução e rescisão do contrato segundo a qual o município de Correia Pinto promoverá a rescisão do mesmo devido:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir a não conclusão do serviço, nos prazos e forma estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a administração;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



l) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.6 O município de Correia Pinto aplicará as seguintes penalidades, caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições deste contrato ou do edital:

12.6.1 Advertência

12.6.2 Multas na forma abaixo:

a) 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10% (dez por cento) em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

12.6.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Correia Pinto, pelo prazo de dois (02) anos.

12.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6.6 A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da Empresa, seus Diretores.

13. VALOR – DOTAÇÃO

13.1 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora (valor total proposto).

13.2 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

| CodRed | Un. Orç | Elemento Despesa | Complemento Elemento | Projeto Atividade |
|--------|---------|-----------------------|-----------------------|-------------------|
| 02 | 02.01 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3.3.90.92.35.00.00.00 | 2.003 |

Valor máximo: R\$ 201.833,33

14. ABERTURA DAS PROPOSTAS

Na abertura e eventual julgamento da documentação e da proposta somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada por seu proprietário, diretor ou pessoa devidamente credenciada com poderes expressos para tal.

14.1 A Comissão encarregada da Licitação, antes da abertura dos Envelopes de Documentação analisará o conteúdo da Documentação Para Atendimento das Condições de Cadastramento apresentada pelas empresas não cadastradas, se houver, levando a decisão da análise à sessão de abertura da Documentação de Habilitação, quando será comunicado o resultado.

14.2 A Comissão reunir-se-á conforme o previsto no item 3.2, e, na presença ou não de representantes das empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado.



14.2.1 A Comissão procederá inicialmente a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes

14.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem o documento constante do item 6.1.3.2 deste edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo legal, a partir da notificação.

14.2.2 A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, que serão mantidos fechados em poder da Comissão.

14.2.3 O Presidente da Comissão comunicará que, ao resultado da análise da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será dada a devida publicidade e nessa oportunidade serão indicados o dia, a hora e o local da sessão de abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas.

14.2.4 Será comunicado, também, que as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas não qualificadas na Habilitação serão devolvidas intactas, mediante solicitação protocolada.

14.2.5 Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após o que o presidente da Comissão encerrará a reunião.

14.2.6 Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS”, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos, apresentados pelas empresas. Proceder-se-á, em seguida, conforme o descrito no item 14.2.7.

14.2.7 Poderá a Comissão, na sessão de abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, optar pela abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS, estando presentes todos os representantes das empresas e tendo os mesmos declinado do prazo para recurso. Nesse caso serão abertos os invólucros contendo as propostas das empresas consideradas habilitadas e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e por representantes das empresas. Será lavrada ata, conforme item 14.2.5.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 As empresas poderão ser desqualificadas por falhas existentes na documentação apresentada; no entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares e permitir a regularização de falhas formais de documentos.

15.2 O julgamento se fará, entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o VALOR TOTAL PROPOSTO apresentado pelas empresas e



obedecidos os critérios do item 7.1, classificando-se em 1º lugar a proposta que apresentar o menor valor total proposto.

15.3 Os serviços serão adjudicados, na totalidade, ao proponente que apresentar o menor preço.

15.4 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, que ultrapassem o valor máximo admitido para esta licitação, ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

15.5 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

15.6 Ocorrendo empate, a classificação será feita por sorteio, que poderá ser realizado na mesma sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços ou em nova reunião, à qual será dada a devida publicidade, observando-se, porém, o § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e em alterações subsequentes.

16. RECURSOS

16.1 Das decisões da Comissão caberá recurso para o Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão.

16.2 Os recursos serão interpostos perante a Comissão, através do Protocolo do setor de licitações da Prefeitura de Correia Pinto.

16.3 O recurso interposto será levado, pela Comissão Permanente de Licitações, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão impugná-lo num prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4 Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão final.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação – CPL/, mediante requerimento

17.2 Nenhuma alteração contratual quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATANTE.



17.3 Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, na rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, CEP 88535-000, Fone (49) 3243-1150, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 13:00 às 19:00 horas.

17.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

17.5 A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados.

17.6 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho quanto aos seus profissionais.

17.7 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra

17.8 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, por ocasião do recebimento dos pagamentos, os documentos identificados:

- a) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susgado.

17.9 O município de Correia Pinto reserva o direito de cancelar esta TOMADA DE PREÇOS, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, os proponentes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

17.10 A Comissão poderá, no desempenho de suas atribuições, proceder pesquisas sobre qualquer das empresas licitantes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro, nos locais onde as mesmas estejam ou estiveram prestando serviços.

17.11 Serão obedecidas, na execução dos serviços, as Normas, Especificações e Métodos da ABNT, o orçamento eo Termo de Referência integrantes deste edital.

17.12 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços é integral da CONTRATADA. Reserva-se o direito do município de Correia Pinto, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.



17.13 É também obrigação da CONTRATADA permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do município.

17.14 O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. O município de Correia Pinto, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

17.15 Concluídos os serviços se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela Administradora de Atos de Pessoal responsável pelo acompanhamento dos serviços.

17.16 Fazem parte deste Edital:

1. Minuta do Contrato;
2. Termo de Referência.

Correia Pinto/SC, 30 de julho de 2015.

VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal



TOMADA DE PREÇOS 36/2015/PREFEITURA

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, por intermédio da(o)(órgão contratante), com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu, Sr., portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, Sr., portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais normas legais federais e municipais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Recuperação de Créditos Previdenciários Recolhidos a maior ou indevidos, nos últimos sessenta meses, arrecadados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

- 2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
- 2.2 De Execução, a contar da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015.
- 2.3 De Entrega, conforme cronograma especificado no Anexo I – Termo de Referência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

- 4.1 Será efetuado integralmente, em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos serviços e seu aceite pelo município. Os serviços serão considerados recebidos e aceitos pelo Município a partir do momento que comprovadamente auferir o benefício econômico que dele advir;
- 4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
- 5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta:

| Cod Red | Un. Orç | Elemento Despesa | Complemento Elemento | Projeto Atividade |
|---------|---------|------------------|----------------------|-------------------|
|---------|---------|------------------|----------------------|-------------------|



| | | | | |
|----|-------|-----------------------|-----------------------|-------|
| 02 | 02.01 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3.3.90.92.35.00.00.00 | 2.003 |
|----|-------|-----------------------|-----------------------|-------|

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
- 7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;
- 7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis a sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
- 7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;
- 7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional à Administração;
- 7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Administração, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Contratada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.10 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- 7.11 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 7.12 Responder por quaisquer danos materiais e morais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para com e perante a terceiros;
- 7.13 O descumprimento total ou parcial do fornecimento ensejará sua rescisão, com consequências previstas em lei e no edital;
- 7.14 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 7.15 Identificar, gerenciar e controlar os riscos sanitários, ambientais, ocupacionais e relacionados à responsabilidade civil, infecções e biossegurança;
- 7.16 Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE, conforme o caso;
- 7.17 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 7.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, durante a vigência deste contrato;



7.19 Prestar aos Servidores da CONTRATANTE informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

7.20 Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo autorização específica do MUNICÍPIO;

7.21 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 Provisório, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação;

9.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista no edital e nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

10.4 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

10.5 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 O Município de Correia Pinto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

13.3 O(s) produto(s) que não for(em) e qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Correia Pinto/SC, em de de 2015.



TOMADA DE PREÇOS 36/2015/PREFEITURA

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR MÁXIMO UNIT. | VALOR MÁXIMO TOTAL |
|----------------------------------|--|---------------|--------------|---------------------------|---------------------------|
| 01 | <p>Contratação de empresa especializada para realização de auditoria, consultoria e assessoria nas contribuições sociais previdenciárias destinadas:</p> <p>a) ao financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho devidas em função da atividade preponderante e respectivo Grau de Risco, arrecadadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a finalidade de levantar eventuais créditos decorrentes de valores recolhidos a maior ou indevidos, em razão de enquadramento nas faixas de grau de risco previsto no inciso II, do artigo 22 da Lei nº 8.212/1991 e efetuar a compensação desses valores recolhidos a maior ou indevidos, bem como a redução das contribuições vincendas pelo enquadramento correto no respectivo grau de risco.</p> <p>b). ao financiamento das aposentadorias especiais previstas nos artigos 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 1991, instituídas pelos §§ 6º, incluído pela Lei nº 9.032, de 1995 e 7º incluído pela Lei nº 9.732, de 1998, ao artigo 57 da referida lei, a arrecadadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a finalidade de levantar eventuais créditos decorrentes de valores recolhidos indevidamente por eventual erro na informação da “<i>ocorrência da GFIP</i>” de que servidor exerceu “<i>trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física</i>” e efetuar a compensação desses valores recolhidos a maior ou indevidos, bem como a redução das contribuições vincendas pelo enquadramento correto no respectivo grau.</p> | 01 | Unid. | | |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ | | | | | |



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em favor do Município de CORREIA PINTO/SC, conforme especificações abaixo discriminadas:

QUANTO AO ITEM A DA PROPOSTA -

a) Auditoria nas folhas de pagamento, GFIP– Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social e nas GPS - Guias de Recolhimentos da Previdência Social, dos 60 (sessenta) meses anteriores ao mês da assinatura do contrato de prestação de serviço, com o objetivo de identificar possíveis recolhimentos a maior ou indevidos, realizados pelo Município de CORREIA PINTO/SC, ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, com o objetivo de compensação com recolhimento das contribuições sociais previdenciárias vincendas ou com débito exigível relativo às referidas contribuições sociais lançados pela Secretaria da Receita Previdenciária e ou Secretaria da Receita da Receita Federal do Brasil.

b) Assessoria quanto aos procedimentos administrativos ou judiciais a serem adotados com a finalidade de corrigir eventuais erros na definição do grau de risco da atividade preponderante e quanto àqueles a serem adotados no caso de compensação de valores recolhidos a maior ou indevidos, tendo em vista a recuperação de créditos previdenciários arrecadados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e destinados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social.

c) Levantamento de todos os recolhimentos das contribuições sociais previdenciárias efetuados pelo Município de CORREIA PINTO/SC, efetuados nos 60 (sessenta) últimos meses anteriores ao mês da assinatura do Contrato referente ao presente Processo de Licitação e destinados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, arrecadados por qualquer meio à Secretaria da Receita da Receita Federal do Brasil, inclusive as retenções ocorridas e efetuadas quando do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

d) Elaboração de Laudo Técnico contendo toda a fundamentação legal sobre a forma de enquadramento nos 3 (três) graus de riscos da atividade preponderante previstos no inciso II, do artigo 22 da Lei nº 8.212/1991 e a definição, mês a mês, dos 60 (sessenta) meses anteriores ao mês da assinatura do Contrato decorrente do presente Processo de Licitação, da alíquota da contribuição social previdenciária prevista nas letras “a” a “c” do inciso II, do artigo 22 da Lei nº 8.212/1991 devida pelo Município de CORREIA PINTO/SC, comparando os valores devidos, os valores recolhidos e eventuais diferenças de recolhimento, a maior ou a menor.

QUANTO AO ITEM B DA PROPOSTA -

a) Auditar as GFIP– Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social dos últimos 60 meses anteriores à assinatura do contrato, a fim de verificar se servidor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social na qualidade de segurado empregado foi informado nas GFIPs com “ocorrência do SEFIP” de que executam “trabalhado sujeito a condições



especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física”, que lhes garantiria o direito a uma aposentadoria especial geraria a obrigação do Município de CORREIA PINTO/SC ao recolhimento da contribuição social previdenciária adicional de 6,00%, 9,00% ou 12,00% na forma dos parágrafos 6º e 7º do artigo 57 da Lei nº 8.213, de 1991

b) Auditar as GFIP– Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social dos últimos 60 meses anteriores à assinatura do contrato se ocorreu informação incorreta que tenha provocado recolhimento indevido pelo Município de CORREIA PINTO/SC, ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, com o objetivo de compensação com recolhimento das contribuições sociais previdenciárias vincendas ou com débito exigível relativo às referidas contribuições sociais lançados pela Secretaria da Receita Previdenciário e ou Secretaria da Receita da Receita Federal do Brasil.

c) Auditar as GFIPs e GPS – Guias da Previdência Social dos últimos 60 meses anteriores à assinatura do contrato se ocorreu recolhimento indevido pelo Município de CORREIA PINTO/SC, da contribuição adicional revistas nos §§ 6º e 7º do artigo 57, da Lei 8.213/91 ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, com o objetivo de compensação com recolhimento das contribuições sociais previdenciárias vincendas ou com débito exigível relativo às referidas contribuições sociais lançados pela Secretaria da Receita Previdenciário e ou Secretaria da Receita da Receita Federal do Brasil.

d) Auditar as GFIPs, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA se as funções executadas pelos servidores informados com direito a aposentadoria especial, que gera contribuição social adicional, efetivamente executam *“trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física”*

e) Assessoria quanto aos procedimentos administrativos a serem adotados com a finalidade de corrigir eventuais erros nas informações prestadas em GFIP das “ocorrências” que vinculam o servidor a uma aposentadoria especial a serem adotados no caso de compensação de valores recolhidos indevidos, tendo em vista a recuperação de créditos previdenciários arrecadados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e destinados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social.

f) Elaboração de Laudo Técnico contendo toda a fundamentação legal sobre a correta informação em GFIP relativamente as “ocorrências” do SEFIP conforme *“item 4.8 – Ocorrência”* da Versão 8.4 do Manual da GFIP/SEFIP aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 880, de 16/10/2008 e pela Circular CAIXA nº 451, de 13/10/2008 mês a mês, dos 60 (sessenta) meses anteriores ao mês da assinatura do Contrato decorrente do presente Processo de Licitação, da alíquota da contribuição social previdenciária prevista nos parágrafos 6º e 7º do artigo 57 da Lei nº 8.213, de 1991 devida pelo Município de CORREIA PINTO/SC, comparando os valores devidos, os valores recolhidos e eventuais diferenças de recolhimento, a maior ou a menor.

DA ABRANGÊNCIA

Os trabalhos serão desenvolvidos junto as Secretarias Municipais da Fazenda, da Administração e Procuradoria Geral do Município, em regime de colaboração mútua.



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA OS ITENS A E B

| ETAPA | SERVIÇOS | PRAZO |
|----------|---|---|
| Início | Três dias úteis contados da assinatura do contrato de prestação de serviço e ou da disponibilização das informações e documentos pela Administração Municipal necessários ao cumprimento do objeto contratado. | 03 (três) dias |
| 1ª etapa | Auditoria para levantamento dos dados com emissão de parecer conclusivo conforme procedimento de execução dos serviços. | 60 (sessenta) dias |
| 2ª etapa | Procedimentos de compensação. | Período necessário e compatível com as regras a que se submetem os procedimentos de compensação em GFIP e de débito lançado e exigível ou confessado pelo Município de CORREIA PINTO/SC |
| 3ª etapa | Auxiliar a contratante com indicação da fundamentação legal, minutas entre outros, em regime de colaboração mútua, no ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, caso necessário. (O prazo será contado a partir do indeferimento, pela última instância, do pedido administrativo). Defesas administrativas, caso necessário. | 60 (sessenta) dias a contar da não homologação da compensação efetuada. |

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Apoio ao pessoal da CONTRATANTE quanto aos procedimentos de compensação administrativa de contribuições sociais previdenciárias recolhidas a maior ou indevidas, de geração e transmissão da GFIP da competência em que ocorrer a compensação, de elaboração de demonstrativo das compensações efetuadas em cada mês, destinados ao Departamento de Pessoal para controle e comprovação dos valores compensados e ao Departamento de Contabilidade para os registros contábeis da compensação. Elaboração de processo com a legislação e jurisprudência sobre o enquadramento nos três graus de riscos previstos no inciso II, do artigo 22 da Lei nº 8.212/1991 bem como sobre as contribuições adicionais previstas nos §6º e 7º do artigo 57 da Lei 8.213/91, e juntada de toda documentação probatória dos valores recolhidos a maior ou a menor. Assessoria e consultoria durante a execução dos serviços para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao processo de compensação de contribuições sociais previdenciárias junto a Receita Federal do Brasil e para apoiar o Município onde a licitante vencedora puder contribuir com a sua experiência e conhecimento



restrito ao objeto Licitado. Assessoria e consultoria à Procuradoria Geral do Município de CORREIA PINTO/SC, em caso de necessidade de ajuizamento de medidas judiciais ou defesas administrativas de que trata a Etapa 3ª do Cronograma de Execução deste Termo de Referência .

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Correia Pinto, 30 de julho de 2015.

Emy Shinozaki Mesquita
Procuradora Geral do Município

